PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

LEI Nº 2900

(13 DE SETEMBRO DE 1999)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDOR	INCIDÊNCIA	VALOR(R$) AGOSTO/99
01 – ABDIAS LOPES DE BARROS	IPTU/1997/98	446,95
02 – ALBERIDES MARIA DE ARAUJO	IPTU/1998	269,70
03 – ALIRIO J.SANTOS/ALICE M. MARTIN	IPTU/1995	355,07
04 – ARLETE CEZÁRIO POLICARPO	IPTU/1996	149,90
05 – BARTOLOMEU SILVA	IPTU/1997	205,10
06 – GERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	IPTU/1994/95/96/97/98	1.893,60
07 – JOAQUIM A . MOREIRA/VIRGILIO B.S. (EUNICE ROSA DE SOUZA SANTOS)	IPTU/1997/98	384,42
8 – JORGE VILLAFRANCA (SUELI VILLAFRANCA BELTAME)	IPTU/1995/96/97	999,06
9 – JOSÉ ALVES DE SOUZA	IPTU/1998	245,10
10 – JOSÉ FACKRI (JOSEFINA FACKRI DE OLIVEIRA)	IPTU/1996/97/98	1.215,48
11 – JOSÉ GOMES CADETE	IPTU/1997	241,80
12 – JOSEFINA MARIA ARANTES CAMARGO	IPTU/1996	311,60
13 – JUVENAL TRAJANO DE MENEZES	IPTU/1996/97	493,20
14 – TEREZA SOARES DA SILVA	IPTU/1996	392,10

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Setembro de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria –GP.11 e publicada no Quadro de Editais.